



21.12.93
Expedita M^a A. Boaventura
Secretária Executiva

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1.887 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993

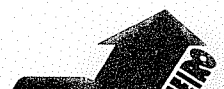
Autoriza a subvenção com encargo à entidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder subvenção com encargo no montante de CR\$ 5.606.787,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS REAIS) em favor da COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUAZEIRO DO NORTE LTDA.

Parágrafo Único - A título de encargo imposto à subvencionada, deverá esta proceder a distribuição do valor equivalente, corrigido, em cestas básicas de alimentos a serem distribuídos aos garis municipais e/ou em merenda escolar, no prazo de 01(um) ano.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, um crédito especial no valor de CR\$ 5.606.787,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS REAIS), criando o Programa de Trabalho 2.1-03070212.77 - 3.2.2.2 - subvenção à COOSEMJE, alocado na Secretaria de Administração do Município, na forma que segue:





Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

2.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.77 - SUBVENÇÃO À

COOSEMJE.....5.606.787,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ GARALDO DA CRUZ, EM JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS (1993).

MANOEL SALVIANO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

